



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

OFFICINA Nº 1

= LEI Nº. 6/69.-

DE 16 DE SETEMBRO DE 1.969

SÚMULA:- Autoriza isenção de impôsto=/
predial, em favor do Sr. José
Geraldo.

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e eu =/
Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conce=-
der isenção de impôsto Predial em favor do Sr. José Ge=-
raldo, referente ao exercício de 1.969, sôbre a data de/
terras nº. 4, da quadra nº. 154, da planta Geral desta=-
cidade, no montante de R\$=19,49.- (Dezenove Cruzeiros no
vos e quarenta e nove centavos.-)

Art. 2º - A presente isenção se justifica pelo fato do propenso =/
beneficiário ser cego.

Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as dispôsições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, 16 de setembro de 1.969=

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

=Anibal de Souza Amaral=

Diretor de Secretaria



= Luiz Bosso =

Prefeito Municipal



Nota:- Lei sancionada conf. proposição
do Vereador Antonio Hilario Mon-
teiro, aprovada em 18 de agosto
de 1.969.-

*Livro Nº 4
fls v. 24 a 25.*